



EDITAL SANTANDER/FACCAT

As Faculdades Integradas de Taquara, por meio de sua Direção-Geral, considerando o convênio firmado com o Banco Santander, torna público o presente Edital, para **seleção de acadêmicos e formação de cadastro reserva ao Programa de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022**, nas seguintes condições:

1. DO PROGRAMA

O PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS - EDIÇÃO 2022 - tem como objetivo contribuir, por meio de apoio financeiro, para que os estudantes de cursos de graduação tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1. O presente Edital destina-se a concessão de 2 (duas) bolsas do PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS - EDIÇÃO 2022, destinadas aos acadêmicos, de qualquer curso de graduação, bem como a formação de cadastro reserva, em caso de vacância decorrente da necessidade de substituição ou desistência de acadêmico contemplado com o benefício.

2.2. A concessão de bolsas deverá observar estritamente o disposto no PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS - EDIÇÃO 2022

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas pela Internet no site da Faccat (www.faccat.br), ou por meio do seguinte endereço : <https://saga2.faccat.br/index.php?op=1068&chave=2526&portal=E>. O candidato deverá, obrigatoriamente, também realizar sua inscrição junto à Plataforma do Santander, referente ao Programa Bolsas Santander Superamos Juntos, em atenção ao disposto no item 15 deste Edital,



ao Programa Bolsas Santander Superamos Juntos, em atenção ao disposto no item 15 deste Edital, no seguinte endereço eletrônico <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/santander-superamos-juntos-2022>.

3.2. No ato de inscrição o candidato especificará o curso o qual possui vínculo acadêmico, seu código de matrícula, e anexará, no formato PDF, cópias da Carteira Profissional ou, se for o caso, o Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório. Além disso, também deverá anexar para TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos a cópia das seguintes páginas da CTPS:

- I. número de série (página da foto);
- II. qualificação civil; e
- III. contratos de trabalhos (penúltima e última página com registro) e página seguinte/subsequente (sem registro).

3.3. Nos casos em que a CTPS nunca foi assinada, apresentar as 02 (duas) primeiras páginas em branco relativas aos contratos de trabalho.

3.4. Caso o membro do grupo familiar tenha somente a CTPS Digital deverá apresentar o documento atualizado no máximo 30 (trinta) dias, e o mesmo deve conter os 03 (três) últimos contratos de trabalhos. A CTPS Digital pode ser obtida por meio do endereço eletrônico: <https://servicos.mte.gov.br/> ou pela loja virtual Apple Store da Apple e no Play Store do Android.

3.5. Deverá o candidato anexar ainda o Comprovante de Rendimento:

I. Assalariado: Apresentar a cópia dos 06 (seis) últimos contracheques dos meses, se houver recebimento de 13º (décimo terceiro) salário, este contracheque também deverá ser apresentado;

II. Para os autônomos e profissionais liberais - Apresentar a cópia do Decore, Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e, se contribuinte da Previdência Social, 3 (três) últimas contribuições.

III. Para os sócios e dirigentes de empresas - Apresentar a cópia último comprovante de rendimento (PRÓ-LABORE), Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Física (IRPF), além do Contrato Social; e

IV. Para os estagiários: Apresentar a cópia dos 06 (seis) últimos contracheques.



3.6. Entende-se por grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, conforme disposto no artigo 12 da Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017.

3.7. Nenhum documento será recebido de forma diversa e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.8. No ato de inscrição o candidato especificará o curso o qual possui vínculo acadêmico e seu código de matrícula.

3.9. A Faccat não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, assim como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por uma Comissão, composta por 3 (três) docentes indicados pela Direção-Geral da Faccat. O processo de seleção dos alunos bolsistas constará da análise documental, com observância dos requisitos listados a seguir:

4.2. São requisitos para participar da seleção de bolsista:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
- b) estar regularmente matriculado em curso de graduação oferecido pela Instituição;
- c) possuir bom desempenho acadêmico evidenciado pelo histórico escolar;
- d) ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- e) possuir renda familiar per capita bruta menor que 03 salários-mínimos.
- f) Aceitar o disposto nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022; e
- g) Possuir conta corrente ativa junto ao Banco SANTANDER.



4.3. Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

4.4. As bolsas serão concedidas aos estudantes com a menor condição econômica de seu grupo familiar, evidenciada pelos documentos acima exigidos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na avaliação final, terá preferência o candidato que apresentar maior média das notas, permanecendo o empate, será concedida ao candidato que tiver o maior tempo de vínculo com o curso de graduação.

6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

- a) Período das Inscrições: De Até 15 a 31/08/2022;
- b) Período de Recursos: de 01 a 05/09/2022;
- c) Período das Indicações pela Faccat ao SANTANDER: De 14/09/2022 até 02/10/2022;
- d) Data limite para aprovação da Indicação pelo SANTANDER: 14/10/2022;
- e) Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa: 21/10/2022; e
- f) Pagamento da bolsa ao Aluno: Será realizado pelo SANTANDER no mês de Novembro 2022.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

7.1. O candidato, após sua seleção e indicação pela Faccat, deverá acessar a plataforma online https://www.becas-santander.com/pt_br, com seu login e senha, em que deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e



aderir/aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do respectivo participante.

7.2. Os candidatos selecionados deverão manter o vínculo com a Faccat para participarem do Programa, concordar e cumprir com o que estabelecem os “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022”, além de concordar com o disposto no presente edital de seleção e demais regras relativas ao Programa para o qual se inscreveu, concordando, ainda, com a Política de Responsabilidade que está disponível na plataforma https://www.becas-santander.com/pt_br.

8. DO VALOR DA BOLSA

8.1. O valor da bolsa do presente **PROGRAMA** é de até R\$4.000,00 (quatro mil reais), sendo que cada bolsa-auxílio envolve o desembolso, por parte do SANTANDER, do importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao aluno no que concerne a aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática, etc.) e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de matrícula e mensalidades do curso apoiado.

8.2. O valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais será desembolsado pelo SANTANDER diretamente na conta corrente de titularidade bancária do aluno selecionado, aberta e mantida no SANTANDER e em única parcela de acordo com cronograma presente neste Edital.

8.3. O valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) será desembolsado pelo SANTANDER diretamente na conta corrente de titularidade da Faccat mantida no SANTANDER;

8.4. O estudante é responsável pelo pagamento do valor remanescente de mensalidade devido à Faccat na qual está matriculado.

8.5. É vedado o pagamento do apoio financeiro ao estudante após a conclusão do curso.



9. DAS SUBSTITUIÇÕES

9.1. A inobservância das disposições deste Edital, comprovando-se a conduta inadequada do aluno para assumir ou para manter a bolsa, implicará substituição por aluno suplente, chamado pela ordem de classificação divulgada nos termos do item 6 deste Edital.

9.2. Caso o estudante se torne inelegível, não atenda aos critérios para permanência no Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022, o saldo remanescente do apoio financeiro será concedido ao próximo estudante que compõe o cadastro reserva.

9.3 Ocorrida a substituição, o valor pago à Faccat pelo Santander que porventura não seja utilizado integralmente será repassado a um novo aluno, ressaltando que este não gozará do importe de R\$ 300 (trezentos reais) e sim o valor residual ressaltado no início deste dispositivo.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) inobservância das obrigações e normas estabelecidas ao Programa Bolsas Santander Superamos Juntos;
- b) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- c) comprovante de fraude; e
- d) trancamento de matrícula, abandono ou desligamento.

11. DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

11.1. Caso seja identificado o trancamento de matrícula, abandono ou desligamento do curso pelo bolsista, o mesmo deverá restituir ao SANTANDER todos os valores recebidos à título da Bolsa, sob pena de responder por enriquecimento ilícito;

11.2. Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao SANTANDER o valor da bolsa proporcionalmente ao período não cursado.



11.3. Nos casos previstos nos itens 11.1 e 11.2 o valor a ser restituído será o valor pago pelo SANTANDER em favor do bolsista, corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição.

11.4. Se o valor não for devolvido ao SANTANDER, o bolsista ficará impedido de participar de qualquer outro programa acadêmico subsidiado e/ou patrocinado pelo SANTANDER, sem prejuízo de eventualmente responder judicialmente por sua inadimplência em relação à devolução de valores.

11.5. Para efeitos do do PROGRAMA SANTANDER, considerar-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas no Programa.

12. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO

12.1. As operações de tratamento de dados pessoais dos candidatos à concessão do benefício têm por finalidade, exclusivamente, a confirmação dos dados informados durante o período de inscrição no processo seletivo.

12.2. O candidato poderá confirmar a existência do tratamento de dados em relação às informações prestadas as quais poderão ser compartilhadas com o Ministério da Educação - MEC, Receita Federal do Brasil - RFB, Ministério Público - MP, Tribunal de Contas da União e ao Banco Santander, conforme previsto nos arts. 7º, II, e 18, II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados.

12.3. O candidato, seus familiares e representantes legais poderão retirar o consentimento para o TRATAMENTO dos seus DADOS pessoais e documentos, a qualquer momento, excetuadas as hipóteses que decorram de obrigação legal e/ou que sejam necessárias ao cumprimento deste Edital.

12.4. Visando atender aos critérios a que se destina este Edital, bem como aos requisitos legais exigidos para a participação do candidato no processo, ao procederem a inscrição e disponibilidade dos documentos ora solicitados no item 3, os titulares dos dados consentem, livremente, com o tratamento dos respectivos dados pela Faccat e seu compartilhamento conforme previsto no item 12.3, nos termos deste Edital.



13. DO RECURSO

13.1. Para o pedido de recurso, o candidato deverá manifestar-se por meio do seguinte e-mail: legislacao@faccat.br anexando à mensagem o pedido de reconsideração devidamente fundamentado e assinado.

13.2. Não serão aceitos recursos após o prazo assinalado junto ao cronograma descrito no item 6.

14. DO RESULTADO FINAL

A relação dos candidatos selecionados será divulgada em conformidade com o disposto no cronograma deste Edital, no *site* da Faccat (www.faccat.br).

15. DA FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO JUNTO AO PROGRAMA SANTANDER

15.1. O Termo de Adesão ao Programa Santander deverá ser assinado pelo estudante, que dará validade e eficácia ao uso do benefício, assim como o atendimento aos demais requisitos previstos neste Edital; e

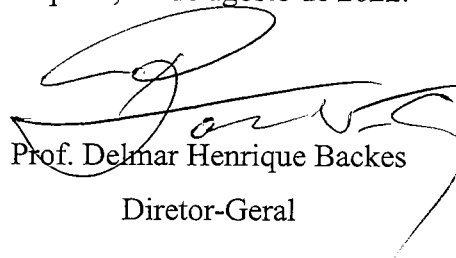
15.2. Para participar do Programa Bolsas Santander Superamos Juntos, o candidato selecionado deverá estar inscrito na plataforma on-line <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/santander-superamos-juntos-2022>, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos, assim como concordar com a Política de Responsabilidade que está disponível no mesmo endereço eletrônico.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão submetidos à Direção-Geral da Faccat para deliberação.

Taquara, 12 de agosto de 2022.



Prof. Delmar Henrique Backes
Diretor-Geral